

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 303-PGJ, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003
(PT. Nº 13.740/03)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Unifica os centros de apoio operacional que específica, e dá providências correlatas.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, em especial daquela que lhe é conferida pelo art. 50 da Lei Complementar Estadual nº [734](#), de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam unificados, sob a denominação de Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo, criado pelo art. 2º da Resolução nº [84](#), de 5 de março de 1996, e o Centro Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, criado pelo art. 1º, inc. I, da Resolução nº [1](#), de 5 de março de 1990.

Art. 2º. As funções exercidas pelos centros de apoio operacional unificados pelo art. 1º deste ato normativo, bem como seus bancos de dados, informações e arquivos, passam à alçada do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente, ao qual caberá tomar as providências necessárias para sua integração e unidade.

Art. 3º. O inc. III do art. 5º do Ato nº [23](#), de 10 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente."

Art. 4º. Fica recomendado aos membros do Ministério Público titulares de cargos em localidades de 1ª, 2ª e 3ª entrância que, a partir da vigência deste ato normativo, contemplem, nas sugestões de redivisão de serviços enviadas à Procuradoria-Geral de Justiça, a cumulação das atribuições relativas ao meio ambiente e ao urbanismo no mesmo cargo de Promotor de Justiça.

Art. 5º. A Diretoria-Geral do Ministério Público adotará as providências de caráter material necessárias à unificação de que trata este ato normativo, bem como procederá à relocação, no Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente, dos servidores e funcionários atualmente lotados nos centros de apoio operacional referidos no art. 1º.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v. 113, n. 27, p.34, de 7 de fevereiro de 2003.](#)